



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 228/2021**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 228/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.677.720/0001-09, com sede na Rua Barão de Souza Leão, 425, sala 605, Edf. Pontes Corporate Center, Boa Viagem, Recife – PE. CEP: 51.030-300, neste ato representa pelo seu sócio o Sr. Leonardo Andrade Alex, portador do documento de identidade RG n.º 974866474 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 010.199.305-60, com endereço situado na Rua Visconde de Jequitinhonha , 1228, Apt. 901, Bairro Boa Viagem, Recife – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 061/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 228/2021, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 21/10/2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços médicos, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 15.<sup>a</sup> do instrumento de contrato de n.º 228/2021;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 228/2021, firmado em 21/10/2021, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/10/2021, que objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria tributária, estudos técnicos e análises do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município de Urandi, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito, relativo às TLF (taxa de licença e funcionamento) e TLA (taxa de licença ambiental) para com o Município, com respectiva apuração, recolhimento da dívida e pagamento, na esfera administrativa, ao Município de Urandi – Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 21/10/2022 e o término preestabelecido para 20/10/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Os serviços prestados objeto do contrato serão pagos pela Contratante à Contratada o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real), que serão devidos quando efetivamente ingressos a título de receitas nos cofres municipais, a cada parcela ingressa será imprescindível a apresentação de um Relatório de Atividades desenvolvidas que foram determinantes para o êxito, a serem devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2. O valor total dos honorários deste Contrato de Êxito são estimados sobre possíveis valores a serem ingressos no município a título de receitas do proveito econômico obtido da recuperação de créditos, estando o valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta reais), conforme projeções de recuperações estimadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.03 – Secretaria Municipal de Administração  
Atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 07 de outubro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

---

**FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA**

CNPJ sob n.º 14.677.720/0001-09  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: